**AVALIAÇÕES DE DESENHO EM SEGURANÇA PÚBLICA - O PROGRAMA FICA VIVO E A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS**

Karina Rabelo Leite Marinho

Maria Elisa Rocha Couto Gomes

Amanda Matar de Figueiredo

**Resumo**

Avaliação é uma área de pesquisa aplicada que busca identificar a utilidade de uma intervenção pública. Seu objetivo é determinar o papel do setor público na sociedade, permitir o debate sobre o emprego de recursos, e produzir informações úteis para a tomada de decisões. As avaliações de desenho e de implementação, como as aqui descritas, procuram identificar a coerência entre objetivos (o que o Programa quer), seu desenho (como o Programa é planejado), e suas ações (como o Programa é implementado), além de seus indicadores (como ele é mensurado). Foram avaliados os desenhos de duas intervenções. O Programa de Prevenção à Criminalidade “Fica Vivo!” e a Monitoração Eletrônica de Pessoas. O Fica Vivobusca o controle da ocorrência de homicídios entre jovens com idades entre 12 e 24 anos, em territórios com altos índices de violências. Seu foco são adolescentes e jovens com trajetórias de envolvimento com a criminalidade, moradores das áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Territorial em Minas Gerais. O Programa de Monitoração Eletrônica de Pessoas consiste no uso de tecnologia de vigilância, que acompanha a movimentação de pessoas que estão cumprindo medida cautelar, pena em regime semiaberto ou prisão domiciliar.

**Palavras-chave**: Avaliação. Monitoramento. Política Pública. Segurança.

**Abstract**

Evaluation is an area of ​​applied research that seeks to identify the usefulness of a public intervention. Its objective is to determine the role of the public sector in society, to allow the debate on the use of resources, and to produce useful information for decision-making. Design and implementation evaluations, like those described here, seek to identify coherence between objectives (what the Program wants), its design (how the Program is planned), and its actions (how the Program is implemented), in addition to its indicators (how it is measured). The designs of two interventions were evaluated. The Crime Prevention Program “Fica Vivo!” and The Electronic Monitoring. The Program Fica Vivo seeks to control the occurrence of homicides among young people aged between 12 and 24 years, in territories with high rates of violence. Its focus is on adolescents and young people with trajectories of involvement with crime, residents of the areas covered by the Territorial Crime Prevention Units in Minas Gerais. The Electronic Monitoring Program consists of the use of surveillance technology, which monitors the movement of people who are serving precautionary measures, sentences in a semi-open regime or house arrest.

**Keywords**: Evaluation. Monitoring. Public policy. Security

# 1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é analisar os desenhos de duas das políticas em segurança pública levadas a cabo no estado de Minas Gerais, o Programa Fica Vivo e a Monitoração Eletrônica de Pessoas. As avaliações aqui apresentadas têm como ponto de partida o uso de ferramentas de desenho de Programas como marcos lógicos, árvores de problemas e árvores de solução, e mapas de processos e resultados.

Sistematizar Políticas e Programas é um processo que se constitui por meio não apenas de acompanhamentos, mas, também, de avaliação de resultados e alcance de objetivos. É, deste modo, elemento fundamental do ciclo de políticas públicas. Avaliações são importantes por produzir conhecimentos capazes de orientar os processos de tomada de decisão e de incrementar a qualidade, a eficácia e a efetividade das ações públicas. As avaliações precisam ter, como princípio, o cumprimento de parâmetros de clareza e objetividade. Trata-se de um processo de valoração e juízo de valor, baseado em evidências, cujos critérios explícitos tornam possível a replicação de seus procedimentos metodológicos. A despeito da importância dos processos avaliativos, as políticas públicas podem carregar características que desafiam a realização de avaliações. A ausência de tradições avaliativas e participativas das políticas, e a pouca ênfase sobre a construção de evidências, com a criação e a organização de bases de dados, são apenas alguns dos obstáculos à avaliação.

Neste contexto, as avaliações de desenho são um tipo específico de avaliação, e podem ser vistas como um método fundamental para a realização de outros tipos de procedimentos avaliativos, como aqueles de resultado ou impacto. Isso porque desenhos claros permitem conhecer os objetivos e os processos de consecução das políticas e programas de tal forma que se pode, a partir daí, estabelecer os critérios para mensuração de resultados e impactos. Na maior parte das vezes, avaliações de desenho são, temporalmente*, ex-ante*, ou seja, ocorrem antes da implementação de ações. Mas políticas nem sempre contam com desenhos claros, ou mesmo registrados por meio do uso de ferramentas de desenho (como o Marco Lógico). Muitas vezes constituem-se como conjuntos de ações mais ou menos articuladas, mais ou menos registradas, que não se consubstanciam como um desenho coerente. Nesses casos, a construção e a avaliação de desenhos podem se dar durante processos de implementação – ajudando a orientar ações, ou após esses processos (avaliações *ex-post*), estabelecendo critérios para avaliações de impactos.

O Marco Lógico do Programa é uma das ferramentas úteis para a confecção de um desenho de intervenção. Ele torna possível a estruturação de ações em suas diferentes etapas, levando em consideração tanto a política em si, quanto os fenômenos que buscam afetar. Como ferramenta da Teoria do Programa, as Árvores de Problemas e Soluções, constantes nos Marcos Lógicos, apresentam de maneira sucinta o problema identificado, os objetivos gerais e específicos da política pública, o público-alvo, as atividades planejadas e os efeitos esperados, numa construção analítica que relaciona os meios aos fins. Assim, relaciona as estratégias e ações previstas que objetivam alcançar os resultados pretendidos pela política. Uma árvore de problemas e soluções estabelece as estratégias e ações que, devido a uma cadeia lógica ligando ação e resultado, "se..., então ...” se julgam capazes de agir sobre o problema central de modo a saná-lo, alcançando os resultados pretendidos.

Em suma, o Marco lógico identifica o problema, aponta as mudanças desejadas e sistematiza o processo para alcançar tal objetivo (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2021), articulando objetivos com os respectivos resultados esperados, com base num Marco conceitual que justifica e baseia a cadeia de causalidade entre ações e efeitos. Partindo dos recursos necessários para a implementação da política, o Marco Lógico concatena as atividades previstas e seus respectivos produtos, o resultado intermediário almejado e o resultado esperado, concluindo a cadeia com o impacto previsto, ou seja, as mudanças estruturais que a política pretende provocar no longo prazo.

Esta análise de desenho busca compreender em que medida há coerência entre o desenho das ações do Programa, seus objetivos e implementações, bem como a relevância, uso e capacidade de operacionalização de seus indicadores. As avaliações de desenho e de implementação têm como objetivo, portanto, identificar a coerência entre objetivos (o que o Programa quer), seu desenho (como o Programa é planejado), e suas ações (como o Programa é implementado), além de seus indicadores (como ele é mensurado).

Feitas tais considerações, ressaltamos que, neste trabalho, avaliamos o desenho do Programa de Controle de Homicídios - Fica Vivo e do Monitoramento Eletrônico de Pessoas, ambos sendo importantes políticas de segurança pública do estado de Minas Gerais. Para tanto, o presente artigo contará com duas seções, além desta introdução. A seguir, na seção intitulada “Desenvolvimento”, apresentamos as histórias de ambos os programas bem como suas vantagens, inovações, incongruências e limitações. Por fim, tecemos comentários a respeito da avaliação de seus desenhos e possíveis caminhos a serem seguidos para que se possa saná-las.

# 2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A Avaliação de Desenho do Programa Fica Vivo!

O Fica Vivo é um programa inserido na política pública de prevenção em segurança, e tem como objetivo geral o controle da ocorrência de homicídios entre jovens com idades entre 12 e 24 anos, em territórios com altos índices de violências e criminalidade. Seu foco são adolescentes e jovens com trajetórias de envolvimento com a criminalidade, moradores das áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade (UPC’s) de Base Territorial. Há a incorporação, nos modelos de intervenção, das vulnerabilidades desse público no que tange ao acesso limitado às políticas públicas, o que contribui para a propagação e aprofundamento dos ciclos criminais. O Programa é, assim, delimitado por duas importantes variáveis: a faixa etária e a territorialidade, sendo, portanto, um programa com perspectiva multidimensional sobre o problema.

Iniciado como projeto piloto pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no Aglomerado Morro das Pedras em 2002, a partir de desenho realizado pelo Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFMG) foi, posteriormente, transferido para todo o estado de Minas Gerais, e hoje é alocado na Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade. Tem suas ações organizadas em dois eixos de atuação. Um eixo de proteção social, outro de intervenção estratégica. De natureza preventiva, mobiliza, em sua operacionalização, uma multiplicidade de organizações e instituições sendo, portanto, um programa interinstitucional.

O primeiro processo de desenho e implementação do Fica Vivo foi inspirado no Programa “Cessar Fogo”, levado à cabo pela Polícia de Boston. Naquele período, não havia modelos similares que pudessem servir de inspiração, tanto no Brasil, quanto na América Latina. Isso significa dizer que, quando de sua criação, o Fica Vivo foi norteado por experiências exitosas, ainda que advindas de outros contextos, e se configurou como um Programa inovador porque preventivo, orientado por uma perspectiva multicausal sobre o fenômeno que buscava combater e, interinstitucional.

A concepção de seu formato inclui estratégias de micro dissuasão – em situações focalizadas e específicas – associadas a ações de desenvolvimento social de territórios, também focalizados e específicos. Ações desta natureza tiveram como subsídios informacionais estratégias anteriores em policiamento comunitário, e um *survey* realizado, pelo CRISP, com a PMMG. Foram introduzidas, também, metodologias de análise espacial, e estreitadas as relações com as organizações policiais, sobretudo a militar, o que tornou possível estudos dos homicídios como fenômeno social, passível de ação pública. O problema dos homicídios entre jovens foi relacionado, ainda, a outros, como problemas de gangues, de identidades de territórios, questões societárias, o que complexificou o modelo do Fica Vivo, estabelecido naquele período, ainda que de forma intuitiva.

Havia, assim, toda uma relação entre a emergência de um programa de prevenção de homicídios e marcos conceituais, bem como modelos inspiradores, diagnósticos e análise de dados, mas não havia, naquele momento, um desenho formal do Programa, só elaborado quase uma década após sua implementação.

A princípio implementado pela Prefeitura de Belo Horizonte, sob a forma de Projeto Piloto no Aglomerado Morro das Pedras, sua transferência para o governo do estado coincidiu com sua expansão. E fez, além disso, com que houvesse maior institucionalização das relações do Programa com os territórios, e uma maior apropriação dos temas relacionados à segurança pública. O processo de institucionalização do Fica Vivo representou, também, alterações importantes em seu modelo, desde seu Projeto Piloto. Deste modo, no que diz respeito às dimensões políticas e de governança, o Programa Fica Vivo foi delineado em um período político favorável a ações de natureza preventiva e voltadas para resultado, com a emergência de governos que enfatizavam a gestão de políticas públicas, tendo havido, também, certa permeabilidade das organizações de segurança. Nos dias atuais, um elemento que distingue os processos políticos e de governança do Fica Vivo, de outros programas preventivos no Brasil, é a existência, em Minas Gerais, de uma Subsecretaria de Prevenção, onde, de um ponto de vista organizacional, o Programa se insere. Isso permite sua continuidade política, além de assegurar orçamentos e gestão próprios.

Houve uma certa dificuldade nos processos de aquisição de legitimidade entre populações, nos territórios onde seriam implementadas as ações do Programa. A ideia que norteava o público, naquele período, era a de que os homicídios ocorriam exclusivamente entre criminosos e que, por isso, não diziam respeito à população ordeira. Deste modo, parte dos esforços no processo de construção do problema, e de engendramento de governança, consistiu em obtenção de sua legitimidade junto às populações.

O Marco Lógico do Fica Vivo foi construído quase uma década após o início de sua execução, e não houve, após isso, nenhuma revisão de seu conteúdo. As atividades, nele descritas, correspondem às concepções, entendimentos e aspectos identificados em referenciais teóricos diversos apontados no marco conceitual, incluindo as teorias da Desorganização Social e Eficácia Coletiva, da Associação Diferencial, dos Rótulos, da Anomia Social e do Contexto de Oportunidades.

Os recursos são elementos fundamentais para a construção do Marco Lógico. No caso do Programa Fica Vivo, eles são divididos em dois eixos, sendo eles: o eixo de proteção social e o eixo de intervenção estratégica. Os recursos do eixo Proteção Social são: i) Implantação e manutenção de UPC de Base Territorial (por parte da política); ii) Contratação de gestão e equipe técnica; iii) Capacitação e supervisão; e iv) Contratação de serviços. Com base neles, as atividades a serem implementadas incluem análise da dinâmica social das violências e da criminalidade; implantação de oficinas de esporte, cultura e arte; planejamento e execução de projetos locais, interinstitucionais e de circulação; e realização de atendimentos individuais. O eixo Intervenção Estratégica, por sua vez, traz como recursos i) Grupo especializado de policiamento preventivo; e ii) capacitação contínua de efetivo policial, voltados para a capacitação do policiamento preventivo especializado; e iii) Implantação e manutenção do Sistema de Informação do Grupo de Intervenção Estratégica - SIGIE; iv) Capacitação; e v) Contratação de serviços, focados em formar e operar Grupos de Intervenção Estratégica em parceria com o Ministério Público. Ambos os eixos almejam o impacto da prevenção e redução dos homicídios dolosos de adolescentes e jovens moradores dos territórios de abrangência dos Centros de Prevenção à Criminalidade.

O fato de o processo de construção do problema de homicídios, pelo Fica Vivo, ocorrer a partir da análise de dados de ocorrências disponibilizados pelas instituições policiais tornou possível, desde o início, que o programa observasse clareza sobre os homicídios entre jovens como objeto de intervenção, e sobre os fatores causais para esse tipo de ocorrência. Permitiu, também, clareza sobre as especificidades do fenômeno, sendo capaz de o distinguir de outras manifestações, o que gerou o desenho de ações mais focalizadas e adequadas.

No entanto, não houve nenhum registro dessas ações e esforços sob o formato de desenho de política pública, seja com o uso das ferramentas constantes nos modelos de Marco Lógico, ou Mapas de Processo e Resultados, ou qualquer outra ferramenta de desenho. O que ocorreu foi o uso da Metodologia de Solução de Problemas, como o instrumento norteador e sistematizador do Fica Vivo. Os diagnósticos (quantitativos e qualitativos) que antecediam a entrada do Programa em territórios, assim, passaram a se configurar como os únicos registros disponíveis, juntamente com os Planos Locais. Mas seu objetivo não era o registro da metodologia de prevenção ali empregada, e, sim, o levantamento de informações específicas sobre território, de modo a se obter ações mais “customizadas” da política pública.

O processo de formulação de problema, ainda, não foi hierarquizado. Não foram utilizadas ferramentas de desenho que estabelecessem uma hierarquia de proximidade, ou que associassem de maneira clara problemas distintos e ações, em uma correspondência capaz de gerar maior aderência entre formulação, desenho e implementação. Aqui, instrumentos como árvores de problemas e soluções poderiam ter sido úteis, por serem capazes de formalizar e registrar os procedimentos de formulação, o que gera impactos importantes para replicações e avaliações. Também o Marco Conceitual que norteia o desenho do Programa se deu de maneira informal, sem registros, o que também limita sua capacidade de nortear ações e ser replicado.

A capacidade norteadora dos diagnósticos foi diminuindo, à medida em que o Programa se expandia para muitos territórios distintos. Diagnósticos, assim, passaram a ser produzidos de maneira ritualística, com pouca coerência entre as informações por eles geradas, e as ações de fato implementadas pelo Programa. Mais uma vez, a ausência de desenho pode ter dificultado o processo de customização, ou adaptação de suas ações a contextos de territórios. Por um lado, a construção de indicadores permitiu não apenas a ampliação do programa, e sua consolidação como política pública preventiva em segurança, mas, também, sua replicação em outros contextos. Isto, no entanto, ocorreu a despeito do fato de refletirem o Programa em Belo Horizonte e sua Região Metropolitana. Por outro lado, ele não foi capaz de gerar aderência para a implementação do Programa nos demais municípios do estado.

Outro efeito da ausência de procedimentos mais orientados de construção de desenho está no estabelecimento de relações interinstitucionais. As organizações policiais, sobretudo, demonstraram pouca ou nenhuma capacidade de adaptação à política, reproduzindo práticas reativas, sem a incorporação de ações caras ao Fica Vivo e a modelos preventivos. Essa e outras agências de segurança e justiça não têm a prevenção à criminalidade como parte de suas ações (mesmo que o vocabulário de prevenção tenha sido incorporado por elas), situação que poderia ser minimizada (ou ao menos prevista) se houvesse um desenho formalizado.

Atualmente, a lógica de implementação do Fica Vivo ainda se vincula mais ao cotidiano dos territórios e às causas específicas das ocorrências de crimes nas localidades focalizadas, do que a um desenho previamente estabelecido. Não houve adaptação formal a mudanças de cenário. Na prática, novas ações foram surgindo a partir de demandas advindas de alterações contextuais, ou seja, o desenho metodológico não foi alterado, mas os processos de implementação, sim. Instrumentos como árvores de problemas e soluções podem ser capazes de formalizar e registrar os procedimentos de reformulação, mas foram elaborados quase uma década após o início do Programa, como mencionado. Hoje, ainda, carecem de revisões que incorporem novas dinâmicas criminais, e novas atuações que ‘nasceram’ nos processos cotidianos de intervenção.

2.2 A Avaliação de Desenho da Monitoração Eletrônica de Pessoas

O Programa de Monitoração Eletrônica de Pessoas consiste no uso de tecnologia de vigilância, que acompanha a movimentação de pessoas que estão cumprindo medidas protetivas de urgência, medidas cautelares diversas à prisão ou penas privativas de liberdade nos regime semiaberto, aberto ou em prisão domiciliar. O Programa faz uso de dispositivos eletrônicos, como tornozeleiras, colocados no corpo do indivíduo a ser monitorado, permitindo que sua localização seja vista em tempo real, por meio de um sistema de GPS. Seu objetivo é aumentar o controle sobre pessoas que cumprem penas, evitando o cometimento de novos crimes ou o desrespeito das condições estabelecidas pela Justiça para o seu cumprimento. Além disso, busca, também, contribuir para a redução da superlotação e dos custos do Sistema Prisional, ao permitir que presos cumpram suas medidas fora de prisões ou centros de detenção provisória.

Segundo a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), o Brasil tinha, em dezembro de 2022, 648.692 presos em celas físicas, 183.603 presos em prisão domiciliar e 91.362 em monitoramento eletrônico[[1]](#footnote-1). Em Minas Gerais, onde 4.907 pessoas são hoje monitoradas[[2]](#footnote-2), a Monitoração Eletrônica de Pessoas é regulamentado pela Lei Estadual nº 21.726/2015, que estabelece as regras para a concessão do benefício e o uso das tornozeleiras eletrônicas, e pela Resolução nº 412/2021 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021).

Além de Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, ela é implementada nas comarcas de Alfenas, Montes Claros, Pouso Alegre, Governador Valadares, Juiz de Fora e Uberlândia (TJMG, 2023). A Monitoração Eletrônica de Pessoas no estado é realizada pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) por meio de um sistema de acompanhamento em tempo real, que permite a identificação da localização da pessoa monitorada e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas pela Justiça. Entre essas condições, estão a permanência em determinados locais ou áreas de circulação, o cumprimento de horários e a interrupção de contato com certas pessoas, em casos de Medidas Protetivas, por exemplo. O descumprimento dessas condições pode resultar na revogação do benefício, retorno ao regime fechado ou detenção, se violadas medidas protetivas fundamentadas na Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006).

Na literatura sobre monitoramento eletrônico de indivíduos, observamos que os países que fazem uso das diversas tecnologias voltadas para esta finalidade enfrentam dilemas extremamente semelhantes, os quais resumimos em cinco questões principais: a sobreposição do controle telemático a outras medidas restritivas de liberdades e direitos, a difícil relação entre os dados gerados pelos dispositivos e o direito à privacidade, suas limitações tecnológicas, a diferença entre os custos dos aparelhos e os gastos com o seu uso, propriamente ditos, e a incerteza a respeito da sua contribuição para a reinserção social das pessoas monitoradas.

Em relação à sobreposição do monitoramento eletrônico a outras medidas restritivas de liberdade e direitos, destacamos que, apesar de esta política pública ser considerada uma solução promissora para problemas associados à superlotação dos estabelecimentos penais nos países em que é adotada, o controle telemático raramente substitui a prisão como forma de cumprimento da pena. Na maioria desses países, assim como no Brasil, ele se sobrepõe ao encarceramento. Em outras palavras, estes aparelhos costumam ser usados para rastrear presos que já estão trabalhando fora das unidades prisionais, que estão quase terminando de cumprir suas penas ou, até mesmo, aqueles que já as cumpriram integralmente.

 O dilema entre os dados gerados pelos dispositivos e o direito à privacidade consiste tanto nos limites éticos do monitoramento eletrônico quanto nas fronteiras que devem ser impostas ao seu uso nos Estados Democráticos de Direitos. Dentre elas, a literatura destaca o consentimento dos indivíduos monitorados e de seus familiares corresidentes que, a depender de cada país, pode ou não ser obrigatório. Além desta questão, é necessário levar em consideração as implicações dos usos destas tecnologias em contextos nos quais há alta seletividade na justiça criminal e no sistema penal. Nesses contextos, o monitoramento eletrônico pode servir para o recrudescimento do controle do Estado sobre populações pobres e negras, como no caso do Brasil. Neste sentido, tais dispositivos podem ainda intensificar a discriminação e a estigmatização que recai sobre as pessoas com passagem pelo sistema prisional.

 A tais limitações, se somam ainda aquelas de caráter tecnológico, tais quais a qualidade reduzida dos sinais de localização emitido pelos equipamentos de controle telemático em espaços fechados (DRAKE, 2009), ou, até mesmo, imprecisões sobre as zonas de exclusão que devem monitorar. No entanto, Drake (2009) argumenta que as empresas do ramo têm se dedicado a soluções para tais problemas, como, por exemplo, por meio da sobreposição de diferentes tecnologias de rastreamento (Via satélite, rastreamento terrestre, Wi-fi,WiMax).

Além disso, a literatura também documenta que há uma grande diferença entre os custos previstos para o uso de tecnologias de rastreamento eletrônico e os gastos que elas, efetivamente, implicam (DRAKE, 2009). Se, por um lado, os aparelhos requerem despesas mensais por pessoa monitorada mais baixas do que aquelas requeridas por vagas ocupadas no sistema prisional convencional, por outro, para que funcionem satisfatoriamente, eles também demandam altos investimentos em pessoal. Ou seja, para que indivíduos sejam vigiados de fato, é necessário que equipes qualificadas se dediquem a esta atividade (DRAKE, 2009).

 Finalmente, o quinto dilema consiste na incerteza a respeito das contribuições do controle telemático para a reinserção social das pessoas privadas de liberdade: por si só os aparelhos são capazes de evitar a reincidência criminal? Em sua pesquisa sobre o monitoramento eletrônico na França, Henneguelle, Money e Kensey (2016) observam que uma série de fatores institucionais e individuais podem influenciar no efeito do uso destas tecnologias sobre o cometimento de novos crimes. Entre os primeiros, estão o número de visitas feitas às casas de seus usuários por agentes de segurança, a forma como são impostos os toques de recolher, a existência de programas de participação em atividades laborais e educacionais. Entre os segundos, estão a percepção que os próprios usuários têm a respeito do impacto do monitoramento eletrônico sobre o cumprimento de suas penas, a quantidade de vezes que foram presos antes de o usarem e a participação de suas famílias no processo.

Os instrumentos de desenho de Política até aqui apresentados deixam de incorporar alguns dos desafios mais importantes que se referem à Monitoração Eletrônica de Pessoas, comuns a diferentes contextos e países, como discutido anteriormente. Algumas das limitações de desenho do Programa podem ser identificadas por meio da análise de suas dimensões normativas.

Assim, a árvore de problemas da Monitoração Eletrônica de Pessoas, estruturada por essa avaliação a partir de sua dimensão formal e normativa, tem como problema central (tronco) uma baixa eficiência do Sistema Prisional. Essa baixa eficiência se manifesta por meio de elementos como altos custos, superlotação, reincidência e incapacidade de promoção de processos de reinserção social (copa).

A identificação da capacidade do Programa em promover o alcance dos seus objetivos pode ser prejudicada pelo não uso, no Brasil, de padrões internacionais de monitoração, sobretudo diante do fato de que a Monitoração Eletrônica se constitui como um conjunto de tecnologias, usadas de maneira distinta, com objetivos distintos, e em diferentes contextos. Esse estado de coisas dificulta avaliações e comparações entre usos, em diferentes contextos.

A Monitoração Eletrônica de Pessoas, ainda, é um programa capaz de exercer forte impacto sobre a vida dos monitorados. Ela atua sobre as mais distintas dimensões da vida, afetando os padrões de satisfação de necessidades básicas, como trabalho, educação e lazer. Diferente do que ocorre em outros países, a Monitoração, no Brasil se dá ao longo das 24 horas do dia, durante todos os dias de execução[[3]](#footnote-3). Ela implica, também, em problemas de natureza prática, como aqueles advindos do tamanho do equipamento eletrônico, necessidade de recarregamento, desconforto, segurança, entre outros, todas questões não presentes em seu desenho.

Outra questão não abordada pelo desenho do Programa, ao menos em suas dimensões formais, refere-se à possibilidade de que a monitoração exerça resultados diferentes sobre diferentes perfis de pessoas. Assim, mulheres, jovens ou outros perfis podem observar efeitos distintos daqueles observados por homens, com maior idade, por exemplo. Seria necessário, aqui, a realização de diagnósticos – e sua inclusão na árvore de soluções – capazes de identificar a influência de diferentes fatores sobre o uso da Monitoração, reconhecendo a existência de diferenças de impactos em grupos distintos. Esse reconhecimento permitiria, ainda, a garantia e existência de arcabouços éticos para a promoção de equidade no uso da Monitoração.

Há, também, a prevalência de uma perspectiva punitivista de privação de liberdade, oriunda do modelo de segurança pública brasileiro, incompatível com os objetivos identificados no Programa, pela sua Árvore de Problemas. Assim, possibilidades de reintegração social podem ser reduzidas pela diminuição, neste modelo, do exercício laboral, religioso, deterioração da saúde física e mental dos monitorados, incremento de tensões e violência doméstica, e restrição ao exercício de outras atividades importantes[[4]](#footnote-4). O que se tem é um modelo que promove a extensão do controle penal, além dos riscos de reprodução da seletividade penal presente no sistema penitenciário brasileiro, apontados anteriormente.

Todos esses efeitos da Monitoração Eletrônica sobre indivíduos, podem limitar seus objetivos, além de serem incompatíveis com seus princípios norteadores e, por isso, devem estar presentes e previstos em seu desenho. A árvore de soluções do Programa, tal como identificada até aqui, não é capaz de fazer frente a esses desafios, o que fragiliza seus mecanismos de aquisição de confiança e legitimidade.

Existem, ainda, especificidades da aplicação do Programa entre população em situação de rua, ou nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, não elaborados ou incluídos no seu desenho. Nos casos da aplicação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), os efeitos da monitoração são distintos daqueles da aplicação em outras situações, porque a restrição se dá em relação à proximidade a pessoas e não necessariamente locais, ainda que possa implicar restrição de acesso à própria residência, em alguns casos. Assim, a Monitoração Eletrônica pode gerar efeitos ainda mais determinantes sobre indivíduos nesses casos, por afetar mais profundamente intimidades, além de implicar no cometimento de crimes nos casos de descumprimento[[5]](#footnote-5).

A árvore de soluções do Programa, por fim, deveria incorporar ações como estratégias de reeducação e acompanhamento psicossocial, não bastando a monitoração por si mesma. Também carece da incorporação de mecanismos de individualização dos casos de aplicação, por meio do uso do Formulário Nacional de Avaliação de Riscos, o que destacaria situações em que prisões preventivas seriam mais adequadas. É necessária, também, a previsão de ações que garantam, ao monitorado, clareza dos mecanismos de Monitoração Eletrônica, evitando descumprimentos advindos de erros interpretativos.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Fica Vivo conta com um Marco Conceitual, e ele norteia o desenho do Programa. Mas isso se dá de maneira informal, sem registros, o que prejudica sua capacidade de nortear ações. O acompanhamento de indicadores ou informações que digam respeito ao fenômeno dos homicídios entre jovens não impacta a realização de ações. Na prática, novas ações surgem a partir de demandas advindas das mudanças de cenário, ou seja, o desenho metodológico não foi alterado, mas, em alguma medida, os processos de implementação, sim.

Deste modo, há importante dificuldade de replicação de ações que são advindas desses repertórios ‘naturais’ de atuação, e dificuldades de avaliações, em função de sua não incorporação ao desenho formal. Além disso, o modelo de prevenção do Programa se cristaliza porque se legitima e, assim, se consolida. Trata-se de um fator que o protege das mudanças que podem ocorrer nos ambientes políticos nos quais ele se situa, mas que também leva à sua cristalização, com risco de que ocorra alguma perda de sua capacidade adaptativa.

A distribuição de papeis no contexto do programa não se dá de maneira suficientemente clara. As instituições tendem a atuar conforme suas especificidades internas e expectativas, a despeito das características do Programa, e dos esforços levados a cabo pela sua gestão.

A metodologia do Programa não fez uso de ferramentas formais de desenho. O processo de formulação de problema não foi hierarquizado. Não foram utilizadas ferramentas de desenho que estabelecessem uma hierarquia de proximidade, ou que associasse de maneira clara problemas distintos e ações, em uma correspondência capaz de gerar maior aderência entre formulação, desenho e implementação.

Aqui, instrumentos como árvores de problemas e soluções poderiam ter sido úteis, por serem capazes de formalizar e registrar os procedimentos de formulação, mas foram elaborados quase uma década após o início do Programa. Hoje, ainda, carecem de revisões que incorporem novas dinâmicas criminais, e novas atuações que ‘nasceram’ nos processos cotidianos de intervenção.

O desenho do Programa de Monitoração Eletrônica de Pessoas, por sua vez, precisa incluir os elementos seguintes, seja em suas Árvores de Problemas e Soluções, seja em seus Mapas de Processos e Resultados, mapa de indicadores e de atores:

* Estratégia de fiscalização
* Natureza das tecnologias empregadas
* Custos de aquisição de equipamentos, treinamento e suporte (considerar os custos globais da Monitoração quando da comparação com os custos das prisões)
* Formas de mensuração das vantagens de custeio (em situações nas quais a monitoração é usada não como alternativa ao encarceramento, mas como um complemento a ele)
* Estratégias de aquisição de confiança e segurança de dados
* Estratégias de garantia de direito à privacidade
* Necessidade de associação a outros programas
* Uso dos padrões internacionais de monitoração
* Identificação de impactos sobre a vida dos monitorados
* Identificação de problemas de natureza prática (ex.: recarregamento)
* Identificação dos impactos da monitoração sobre diferentes perfis (diagnósticos)
* Identificação da influência de diferentes fatores sobre os objetivos do Programa
* Prevalência de uma perspectiva punitivista sobre o Programa
* Mecanismos de confiança e legitimidade do Programa
* Especificidades da aplicação do Programa nos casos de violência doméstica
* Estratégias de reeducação e acompanhamento psicossocial
* Mecanismos de individualização dos casos
* Estratégias para garantir clareza dos mecanismos de monitoração
* Estratégias que reduzam os riscos de reprodução da seletividade penal presentes no sistema penitenciário brasileiro.

Não se pretende afirmar, aqui, que os elementos destacados acima não existam, ou não tenham previsão, pelo Programa de Monitoração de Pessoas em Minas Gerais. Mas sim que precisam ser incluídos e formatados em seu desenho, com uso de ferramentas adequadas, de modo a garantir sua clareza e possibilidades de mensuração e replicação.

# 4 REFERÊNCIAS

ADAMS, R. Differential Association and Learning Principles Revisited. Social Problems, v. 20, n. 4, p. 458–470, abr. 1973.

AGNEW, R. A revised strain theory of delinquency. Social forces, Oxford University Press, v. 64, n. 1, p. 151-167, 1985.

AGNEW, R. Reaction on “a revised strain theory of delinquency". Social forces, Oxford University Press, v. 91, n. 1, p. 33-38, 2012.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 22 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 12258, de 15 junho de 2010. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 4, 16 jun. 2010. PL 1288/2007. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2010/lei-12258-15-junho-2010-606734-norma-pl.html>. Acesso em: 22 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 12403, de 4 de maio de 2011. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro

de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 5 mai. 2011. PL 4208/2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2011/lei-12403-4-maio-> 2011-610596-norma-pl.html. Acesso em: 22 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 7627, de 24 de novembro de 2011. Regulamenta a monitoração eletrônica de pessoas prevista no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 25 nov. 2011. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2011/decreto-7627-24-> novembro-2011-611829-norma-pe.html. Acesso em: 22 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9246, de 21 de dezembro de 2017. Concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 22 dez. 2017. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9246-21-dezembro-2017-785997-norma-pe.html. Acesso em: 22 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.189, de 23 de dezembro de 2019. Concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 24 dez. 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-10189-23-dezembro-2019-> 789638-norma-pe.html. Acesso em: 22 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.590, de 24 de dezembro de 2020. Concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1 - edição extra, Brasília, DF, p. 34, 24 dez. 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2020/decreto-10590-24-> dezembro-2020-790951-norma-pe.html. Acesso em: 22 jun. 2023.

BORSEKOVÁ, Kamila; KLÁTIK, Jaroslav; KORÓNY, Samuel; KRIŁTOFÍK, Peter; MIHÓK, Peter; ORVISKÝ, Martin. Sustainable Policy Measures Based on Implementation of Digital Technologies in Corrections: exploratory study from Slovakia and beyond. Sustainability, [S.L.], v. 12, n. 20, p. 8643, 19 out. 2020.

MDPI AG. http://dx.doi.org/10.3390/su12208643. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/su12208643>. Acesso em: 25 abr. 2023.

BORSEKOVÁ, Kamila; KRISTOFIK, Peter; KORÓMY, Samuel; MIHOK, Peter; ANNA, Vaňová. Electronic monitoring as an alternative form of punishment: an exploratory study based on European evidence. International Journal of Law and Interdisciplinary Legal Studies, v. 4, nº 1, p. 39-51, 2018. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/322721451_ELECTRONIC_MONITORING_AS_AN_ALTERNATI> VE\_FORM\_OF\_PUNISHMENT\_AN\_EXPLORATORY\_STUDY\_BASED\_ON\_EUROPEAN\_EVIDENCE. Acesso em: 4 maio 2023.

BRONZO, Carla; COSTA, Bruno (org). Gestão Social: o que há de novo? Belo Horizonte: FJP, 2004

BRUXELAS. BELGIAN MINESTRY OF JUSTICE. National fact sheets. Disponível em: https://www.euprobationproject.eu/national.php. Acesso em: 05 maio 2023.

BURGESS, R. L; AKERS, R. A. A differential association rein- forcement theory of criminal behavior. Social Problems, v.14, p. 128-147, 1966

CAMPELLO, Ricardo Urquizas. Circulações governadas: o monitoramento eletrônico de presos no brasil. Aurora: Revista de Arte, Mídia e Política, São Paulo, v. 7, n. 19, p. 51-69, abr. 2014. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/view/17974. Acesso em: 25 abr. 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. O monitoramento eletrônico de presos nos Estados Unidos: um trajeto genealógico. Estudos de Sociologia, Araraquara, v. 20, n. 38, 2015. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/7644. Acesso em: 20 abr. 2023.

CARVALHO, A. et al. Políticas Públicas. Editora UFMG, Belo Horizonte, 2002

CASSIOLATO, M. GUERESI, S. Como Elaborar um Modelo Lógico: Roteiro para Formular Programas e Organizar Avaliação. Brasília, IPEA, 2010.

COHEN, L.E.; FELSON, M. Social change and crime rate trends: a routine activities approach. American Sociological Review, v. 44, p. 588-608, 1979. Disponível em: http://www.jstor.org/stable/2094589. Acesso em: 21 nov. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 288/2019. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2957. Acesso em 22 jun. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 412/2021. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4071. Brasília: CNJ, 2021. Acesso em 26 jun. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Conferência Internacional sobre Monitoração Eletrônica, 21 a 23 de junho de 2023.

DRAKE, George. Offender Tracking in the United States. In: ELECTRONIC MONITORING CONFERENCE, 6. 2009, Egmond Aan Zee. Workshop Presentation. Egmond Aan Zee: Confederation of European Probation, 2009. p. 1-11. Disponível em: <https://www.cep-probation.org/wp-> content/uploads/2018/10/EM09Pres-EM09-Dra.pdf. Acesso em: 25 abr. 2023.

CRESSEY, D. R. The Theory of Differential Association: An Introduction. Social Problems, v. 8, n. 1, p. 2–6, jul. 1960.

DÜNKEL, Frieder; THIELE, Christoph; TREIG, Judith. “You’ll never stand-alone”: electronic monitoring in germany. European Journal of Probation, [S.L.], v. 9, n. 1, p. 28-45, abr. 2017. SAGE Publications. http://dx.doi.org/10.1177/2066220317697657. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/epub/10.1177/2066220317697657. Acesso em: 20 abr. 2023.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Diretoria de Políticas Públicas. Avaliação de políticas públicas: por onde começar? um guia prático da metodologia do marco lógico / Fundação João Pinheiro, Diretoria de Políticas Públicas. – Belo Horizonte: FJP, 2021.

HENNEGUELLE, Anaïs; MONNERY, Benjamin; KENSEY, Annie. Better at Home than in Prison? The Effects of Electronic Monitoring on Recidivism in France. The Journal Of Law And Economics, [S.L.], v. 59, n. 3, p. 629-667, ago. 2016. University of Chicago Press. http://dx.doi.org/10.1086/690005. Disponível em: https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/690005?journalCode=jle. Acesso em: 04 maio 2023.

JANNUZZI, P. M. Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fonte de dados e aplicações*.* Campinas: Alínea, 2004.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores para Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais no Brasil. Revista do Serviço Público Brasília 56 (2): 137-160 Abr/Jun 2005

JANNUZZI, P. M., MIRANDA, W. L *Pradin e Monit:* ferramentas para tomada de decisão no ciclo de políticas públicas. Salvador, Boletim de Estatísticas Públicas, n.4, 2008, p.62-73.

JANNUZZI, P.M. Monitoramento e Avaliação de Programas Sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas. Campinas: Alínea Editora, 2016.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A.: Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo. Ed. Atlas, 2001.

MARQUES, Bruna Nayara. Parcerias entre estado e terceiro setor: um estudo de caso da Política de Prevenção Social à Criminalidade do Estado de Minas Gerais. Monografia apresentada ao curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para a obtenção de título de Bacharel em Administração Pública. Belo Horizonte. 2015.

MATSUEDA, R. L. The Current State of Differential Association Theory. Crime & Delinquency, v. 34, n. 3, p. 277–306, jul. 1988.

MERTON, R. K. Social structure and anomie. American sociological review, JSTOR, v. 3, n. 5, p. 672-682, 1938.

MINAS GERAIS. Decreto 47.553, de 7 de dezembro de 2018. Regulamenta a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e dá outras providências.  Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47553&comp=&ano=2018 . Acesso em: 16 set. 2021.

MINAS GERAIS. 2019a Contrato de Gestão nº 02-2019 <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/2994-contrato-de-gestao-n-02-2019>

MINAS GERAIS. 2019b – 1º Relatório de Monitoramento (01 março / 31 maio de 2019) <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/2994-contrato-de-gestao-n-02-2019>

MINAS GERAIS. Contrato de Gestão n. 02/2019 firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais e a OS Instituto Elo. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <file:///C:/Users/tamir/Downloads/Termo%20Aditivo%20(Contrato%20de%20Gest%C3%A3o%20n%C2%BA%2002-2019).pdf>. Acesso em 31 de agosto de 2021.

MINAS GERAIS. Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023. Belo Horizonte, 2020a. Disponível em: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/546/221/1546221.pdf>. Acesso em 31 de agosto de 2021.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Portfólio da Política de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais. Belo Horizonte: Governo do Estado de Minas Gerais, 2020b.

MIRANDA, Débora Silva de. O papel da Política de Prevenção à Criminalidade para o alcance da Segurança Cidadã: Estudo de caso dos programas de base local do Governo do Estado de Minas Gerais. 2015. 145 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração Pública, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2015.

NELLIS, Mike. Survey of electronic monitoring (EM) in Europe: analysis of questionnaires 2013. Strasbourg: Council of Europe, 2013. Disponível em: <https://www.europris.org/file/report-mike-nellis-> survey-of-electronic-monitoring-in-europe/. Acesso em: 25 abr. 2023.

OLIVEIRA, Letícia Cancela de. Parceirização entre Estado e terceiro setor: uma análise institucional do modelo de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) em Minas Gerais e da execução da Política de Prevenção Social à Criminalidade via Termo de Parceria. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração Pública, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2017.

OSUNA, José Luis y MARQUEZ, Carolina (dirección e Ed) Guia para la evaluación de políticas públicas. Espanha, Instituto de Desarrollo Regional s/d – Capítulo Introdutório

SAMPIERI, R.H., COLLADO, Carlos Fernandes. & LUCIO, Pilar Batista. Metodologia de Pesquisa*, 3 ed,São Paulo-S.P. Editora* Mc Graw – Hill, 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL. SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE. Prevenção Social à Criminalidade. A experiência de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009.

SILVEIRA, Andréa Maria. Prevenindo homicídios: Avaliação do Programa Fica Vivo no Morro das Pedras em Belo Horizonte. 2007. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

SOUZA, Talles Andrade de. A implementação da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais: Paradigmas, Coalizões e Incrementalismo. 2016. 290 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração Pública, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2016.

SUTHERLAND, E. H.; CRESSEY, D. R.; LUCKENBILL, D. F. Principles of criminology. 11. ed ed. Dix Hills, N.Y: General Hall, 1992.

TILLYER, M. S. General multilevel opportunity and crime events. Journal of Contemporary Criminal Justice, v. 31, p.107-21, 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1177/1043986214552621. Acesso em: 15 dez. 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Resolução Conjunta SEDS/TJMG/MPMG/DPMG/PMMG/PCMG/OAB-MG nº 205, de 13 de agosto de 2016. Regulamenta o Programa de Monitoração Eletrônica de Custodiados. Minas Gerais: TJMG, 2016. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/data/files/EF/47/35/9C/6243B510F6A902B5480808A8/RESOLUCAO-SEDS-> TJMG-\_205-2016\_%20\_1\_.pdf. Acesso em: 22 jun. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Decisão inédita em ação de pensão alimentícia em Minas: tjmg determina prisão domiciliar e tornozeleira eletrônica para réu em execução de alimentos. TJMG determina prisão domiciliar e tornozeleira eletrônica para réu em execução de alimentos. Minas Gerais: TJMG, 2019. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-> tjmg/noticias/prisao-domiciliar-com-tornozeleira-eletronica-em-acao-de-alimentos.htm. Acesso em: 22

jun. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. Decisão inédita no TJMG promove humanização: Magistrado observou as particularidades do caso para tomar decisão. Minas Gerais: TJMG, 2019. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/decisao-inedita-no-tjmg-promove-humanizacao.htm>. Acesso em: 22 jun. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. TJMG divulga estudo inédito sobre o uso de tornozeleiras em Minas Gerais. Minas Gerais: TJMG, s.d. Disponível em <https://www.tjmg.jus.br/portal-> tjmg/noticias/tjmg-divulga-estudo-inedito-sobre-uso-de-tornozeleira-eletronica-em-minas-gerais 8A80BCE67FF4730B018060E364B75C49.htm#.ZAc8NXbMKHs. Acesso em 07 mar. 2023.

WILCOX, Pamela; CULLEN, Francis T. Situational Opportunity Theories of Crime. Annual Review of Criminology, v. 1, p.12.1-12.26, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1146/annurev-criminol-032317-092421. Acesso em: 2 nov. 2021.

1. Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP, durante a Conferência Internacional sobre Monitoração Eletrônica, 2023. [↑](#footnote-ref-1)
2. Informação obtida em entrevista exploratória com gestores do Programa em Minas Gerais. [↑](#footnote-ref-2)
3. No Reino Unido, é possível haver uma determinação de faixas de horário para o funcionamento do equipamento de monitoração (Anthea Hucklesby, Professora da University of Birmingham, UK, durante a Conferência Internacional sobre Monitoração Eletrônica, 2023) [↑](#footnote-ref-3)
4. Idem [↑](#footnote-ref-4)
5. Mayesse Silva, Diretora de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais, durante a Conferência Internacional sobre Monitoração Eletrônica, 2023 [↑](#footnote-ref-5)